



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 062/94

PUBLICAÇÃO EM: O Regional

NO DIA: 15 / 10 / 1994

NA EDIÇÃO Nº: 1.020

FLS. Nº: _____

PG. Nº: 10

SÚMULA: Altera e amplia a redação da Lei Municipal nº 030/93, de 26 de novembro de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - A Lei Municipal nº 030/93, de 26 de novembro de 1993, fica acrescida dos seguintes artigos:

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais respectivos até o limite do Convênio para execução do Programa de Desenvolvimento Urbano - PEDU, firmado com o Estado do Paraná, para o atendimento das despesas com a sua aplicação.

Art. 3º - Os recursos para abertura de créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, serão os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado do Paraná a conta do PEDU - Programa de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos catorze dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e quatro.


ANTONIO FRÉGULIA

Prefeito Municipal